

COMUNICADO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM
SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA



FERRARI AGROINDÚSTRIA S/A

CNPJ nº 54.846.951/0001-05

Fazenda da Rocha, s/nº, Pirassununga - SP

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRFRAGDBS049

FERRARI AGROINDÚSTRIA S/A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, em fase operacional, com sede na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, na Fazenda da Rocha, s/nº, CEP 13.644-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 54.846.951/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.340.451 (“Emissora”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), no âmbito da emissão de 100.000 (cem mil) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático da 5ª (quinta) emissão, em série única, da Emissora (“Debêntures”), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2024 (“Data de Emissão”), de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 12.431, de 24 de julho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), o Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), e a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), vêm, comunicar que foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) pelos Coordenadores.

A partir da divulgação do aviso ao mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder organizou procedimento de coleta de intenções de investimento realizado junto aos potenciais investidores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, observado o disposto no artigo 61 e parágrafos da Resolução CVM 160, de demanda de cada série e fixação da Remuneração das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”), tendo sido fixada as seguintes remunerações:

REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES	Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures correspondente a 8,2780% (oito inteiros e duzentos e setenta e oito milésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fixado no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento das Debêntures (conforme definido na Escritura de emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
----------------------------	--

Exceto quando especificamente definidos neste “*Comunicado ao Mercado de de Distribuição Pública da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Ferrari Agroindústria S/A.*” (“Comunicado de Resultado de Bookbuilding”) os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Ferrari Agroindústria S/A*”, conforme aditada (“Escritura”), celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.4258-020, inscrita no CNPJ sob o nº22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”).

PROSPECTO DEFINITIVO E LÂMINA DA OFERTA

NOS TERMOS DO ART. 9º, §1º, I DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE COMUNICADO DE RESULTADO DE BOOKBUILDING ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESCRITURA DE EMISSÃO, MAS NÃO A SUBSTITUE.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMISSORA E NA SEDE DA CVM.

AS DEBÊNTURES OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.



AGENTE FIDUCIÁRIO



COORDENADOR LÍDER

